



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0223

MENSAGEM nº 54

Lançadoria

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com vistas à canalização das águas pluviais e à futura rede de esgotos, expedi o Decreto nº 51, de 9 de Fevereiro de 1961, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno com 243 m². situada à Avenida-Cresciuma - Município de Caieiras, de propriedade de D. Nephalia Pereira dos Santos Lopes Lansac.

Após a expedição do aludido Decreto recebeu esta Prefeitura carta de D. Nephalia Pereira dos Santos Lopes - Lansac (anexa), colocando a aludida faixa de terreno à disposição da Prefeitura, sem quaisquer ônus ao erário municipal, o que vem demonstrar de maneira inequívoca o desejo sincero daquela senhora cooperar com a atual administração e de ver o processamento de obras públicas necessárias.

Destarte o presente projeto ganhou vida e eis que ora prende a atenção dos preclaros Edis, que o aprovarão, a fim de que a Prefeitura possa providenciar a lavratura da escritura competente.

GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 23 de Maio de 1961.-

LançadoriaOfício n. 148 - 61
Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre autorização à Prefeitura Municipal de Caieiras para receber, em doação, terreno localizado à Avenida Cresciuma.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO DÁRTORA
-prefeito Municipal-

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 80/61.

A Câmara Municipal de Caieiras decreta: e eu GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber, em doação, de D. NEPHALIA PEREIRA DOS SANTOS-LOPES LANSAC, uma área de terreno com 243 m2. , situada à Avenida Cresciuma, Município de Caieiras, medindo 3,00 ms de largura por 81 ms de comprimento, destinada à canalização de águas pluviais e à futura rede de esgotos, providenciando-se a lavratura da competente escritura.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Maio de 1961.-

GINO DARTORA

GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1ª Discussão

Sala de sessões 25/8/1961

Paulo da Silva Junior
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Sala de sessões 13/10/1961

Paulo da Silva Junior
Presidente

Dispensado da Redação Final

S.S. em 13/10/61

Paulo da Silva Junior

*As Comissões de
Justiça e
S.S. em 26/5/61
Paulo da Silva Junior*

Exmo. Sr. Gino D'Artora
D.D. Prefeito Municipal de Caieiras
Avenida Crescuma.
Caieiras.

Em meu poder ofício de S.Excia., de 27 de março de 1961, comunicando-me da desapropriação de uma faixa de terreno de minha propriedade, com uma área de 240 m.² e sito à Avenida Crescuma, 65 - de acordo com o decreto nº 51 do Executivo municipal, de 9 de fevereiro de 1961, para a canalização de águas e futura rede de esgotos. Valho-me da presente para informar a S.Excia. que, sendo um dos problemas capitais que S.Excia. terá pela frente na vossa honesta e profícua administração e, desejando contribuir com uma parcela do muito que a Prefeitura irá dispendar nêssas obras de vulto - resolvi que a desapropriação da área em tela, nada custará ao erário municipal.

Sem outro propósito, tenho a honra de apresentar a S.Excia. os protestos de meu respeito, estima e alta consideração.

Atenciosamente
Nephália P. dos Santos Lopes Lansac
Nephália Pereira dos Santos Lopes Lansac

Caieiras, 13 de Abril de 1961



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Parecer da Comissão de Justiça ao Projeto de
Lei nº 80/61.

Parecer:- O presente projeto de Lei nº 80/61 de autoria do Executivo Municipal, versa sobre autorização à Prefeitura receber em doação, terreno localizado à Av. Crescuma, por parte de D. Nephalia Pereira dos Santos Lopes Lansac.

O conteúdo do projeto é o seguinte:-

" Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber, em doação, de D. Nephalia Pereira dos Santos Lopes Lansac, uma área de terreno com 243 m2., situada à Avenida Crescuma, Município de Caieiras, medindo 3,00 ms de largura por 81 ms de comprimento, destinada à canalização de águas pluviais e à futura rede de esgotos, providenciando-se a lavratura da competente escritura.

" Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ".

Não constatamos no referido projeto, óbice de natureza constitucional, que impeça a aceitação do mesmo pelo duto plenário, daí, darmos nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1961.

Presidente -

Relator -

Membro -

*Aprovado
S.S. em 27/8/61
Gauldo da Silva Junior*